



Diário Oficial

Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - V DIOJATEÍ - N. 1050

JATEÍ-MS, SEGUNDA FEIRA, 19 DE JULHO DE 2021

PÁGINA 01 DE 05

<p>PREFEITO MUNICIPAL ERALDO JORGE LEITE</p> <p>Vice-Prefeita CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO</p> <p>Chefe de Gabinete do Prefeito EDUARDO APARECIDO MARTINS PEREIRA</p> <p>Procurador Geral HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ</p> <p>Secretária Municipal de Administração TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE</p> <p>Secretário Municipal de Finanças ROGÉRIO DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Planejamento FERNANDO CAMILO DO CARMO</p> <p>Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE</p>	<p>Secretário Municipal de Saúde CÉLIO APARECIDO BALASSO</p> <p>Secretária Municipal de Assistência Social ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS</p> <p>Secretário Municipal de Infraestrutura RODRIGO FELIX DA SILVA</p> <p>Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Fernando Alves de Araújo</p> <p>Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ALEX BARBOSA</p> <p>Controlador Geral RAUL FERNANDO GARCIA</p> <p>Ouvidor Geral JOSÉ CARLOS GOMES</p>
--	---

TELEFONES UTEIS

Prefeitura	(067) 3465 1133
Câmara Municipal	(067) 3465 1137
Conselho Tutelar	(067) 3465 1145
Correios	(067) 3465 1212
CRAS	(067) 3465 1019
CREAS	(067) 3465 1152
DETRAN	(067) 3465 1108
Energisa	(067) 3465 1401
Hospital Santa Catarina	(067) 3465 1132
JATEIPREV	(067) 3465 1008
Polícia Civil	(067) 3465 1121
Polícia Militar	(067) 3465 1122
Sanesul	(067) 3465 1288

SUMÁRIO

Sumário	PAG	01
Atos do Poder Executivo – Portaria	PAG	02
Termo de Encerramento do Contrato Administrativo	PAG	02
Extrato de Contrato	PAG	04
Dec reto	PAG	04

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIA****PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2021**

"Concede Promoção Horizontal aos servidores que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder Promoção Horizontal aos servidores do Anexo Único desta Portaria.
- Artigo 2º - Fica autorizado a Gerência de Gestão de Pessoal a elevar a Classe dos servidores constantes no Anexo Único desta Portaria, com fulcro no artigo nº 12, da Lei Complementar nº 051, de 13 de Junho de 2017.
- Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 16 de Julho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 181, DE 16 DE JULHO DE 2021**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Cristiana Maria Lopes Alves	Biomédico	V	E	F
Karimi Aparecida Cavazzani	Enfermeiro	V	G	H
Kelly Cristina Jorge Leite	Fisioterapeuta	V	I	J
Maria Rosilda Ferreira Burci	Auxiliar de Serviços Gerais	I	G	H

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SERVIDOR	CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO	NIVEL	CLASSE ATUAL	CLASSE ELEVADA
Susmeire Vital Batista	Merendeira	I	F	G

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 118/2020**

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001-02, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 30 de Junho de 2021, o Contrato Administrativo nº. 118/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **LINCOLN KENDI OHASHI-ME**, com vigência de 25/11/2020 a 30/06/2021, cujo objeto (contratação de empresa especializada para aquisição/fornecimento de peças para a manutenção elétrica de veículos leves, pesados, atendendo as demandas das seguintes secretarias; Secretaria da Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural, Secretaria do Meio Ambiente, Secretaria de Educação e Secretaria de Governo, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS).

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$ 64.026,73 (sessenta e quatro mil, vinte e seis reais e setenta e três centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 14 de julho 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LINCOLN KENDI OHASHI.

LINCOLN KENDI OHASHI-ME.

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2020

O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) nº.03.783.859/0001, com sede administrativa na Av:Bernadete Santos Leite, nº.382, centro, em Jateí/MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Eraldo Jorge Leite, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. **001.440.006**, SSP/MS e do C.P.F. (M.F.) sob o nº. 049.051.991-15, declara **ENCERRADO** de pleno direito o contrato administrativo em referência, conforme disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

Fica encerrado, a partir de 30 de junho de 2021, o Contrato Administrativo nº. 092/2020, celebrado entre o Município de Jateí/MS e a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com vigência de 29/09/2020 a 30/06/2021, cujo objeto é (fornecimento de medicamentos da Farmácia Básica ,para a distribuição á população do Município de Jatei/MS) .

PARÁGRAFO ÚNICO. Em decorrência do encerramento contratual de que trata o caput desta Cláusula, fica o saldo remanescente de R\$: 14.189,18 (quatorze mil,cento e oitenta e nove reais e dezoito centavos), igualmente rescindido, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APÓS O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

2.1. O encerramento do contratual não isenta a contratada da aplicação das sanções previstas na legislação vigente no caso de se verificarem vícios ou defeitos no objeto contratado.

2.2. Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento que podem ser objeto de exigência ou responsabilidade, a saber:

2.2.1. As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contidas no Contrato/Ata de Registro de Preços;

2.2.2. As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

2.2.3. A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS PARA O ENCERRAMENTO CONTRATUAL.

O presente termo de encerramento contratual tem como fundamento as disposições da Lei (Federal) nº. 8.666/93 aplicáveis à matéria, a Resolução – TCE/MS nº. 88/2018 e opera-se considerando o término da vigência do Contrato Administrativo.

E por estarem justas e encerradas, assino o presente instrumento em duas vias de idêntico teor e efeito.

Jateí/MS, 14 de julho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.

ODAIR JOSÉ BALESTRIN.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 091/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 029/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º. 082/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS e TROKAR POSTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa na cidade de Campo Grande/MS para o fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jateí, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, onde constam as demais especificações mínimas do objeto.

VALOR: O valor global para o objeto é de R\$ 48.545,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária de 2021 da Prefeitura Municipal de Jateí:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMISNISTRAÇÃO
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0029	RED
3390.30.01.00.00	Combustível e Lubrificantes automotivos
1.00.000	FONTE
R\$ 14.676,80	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0019.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3390.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
0173	RED
3390.30.01.00.00	Combustível e Lubrificantes automotivos
1.02.000	FONTE
R\$ 33.753,60	VALOR

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

FORO: Fátima do Sul.

DATA: 14 de julho de 2021.

ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; José Laureano Ribeiro, representante da Contratada e, as testemunhas constantes no contrato.

DECRETO**DECRETO N.º. 050/2021, DE 15 DE JULHO DE 2021.**

"Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino do Município de Jateí/MS, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução/SED nº 3.885, de 09 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 10.568, em 12 de julho de 2021;

CONSIDERANDO a elaboração do Protocolo de Volta às Aulas pelo Comitê de Articulação para Efetividade da Política Educacional no Estado de Mato Grosso do Sul (CAEPE/MS), instituído pelo Decreto nº 15.594, de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a instituição das Comissões Municipais de Monitoramento do Protocolo de Volta às Aulas em todos os municípios do Estado;

CONSIDERANDO a vacinação do grupo educação contra a COVID-19;

CONSIDERANDO que as escolas receberam os equipamentos de proteção individual (EPIs) para os estudantes, equipe escolar e para a própria unidade; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 15.717, de 8 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.566, de 9 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Autoriza o retorno das aulas presenciais nas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino do Município de Jateí/MS.

§1º As aulas presenciais nas escolas/centros da Rede Municipal de Ensino serão retomadas a partir de 2 de agosto de 2021, com escalonamento dos estudantes;

§ 2º No período de 19 a 30 de julho de 2021, para cumprimento da Resolução SED n. 3.798, de 2 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Calendário Escolar, e demais Resoluções/SED que tratam dos Calendários Escolares específicos para as escolas/centros da Rede Municipal de Ensino, a escola/centro deverá proceder à oferta das aulas não presenciais por meio das Atividades Pedagógicas Complementares (APCs).

Art. 2º As aulas presenciais, com escalonamento semanal dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de Jateí/MS, conforme o caso, observarão as recomendações acerca dos graus de risco do PROSSEGUIR para os municípios, conforme percentuais abaixo:

- I - Grau extremo - Bandeira Cinza: até 30% (trinta por cento) dos estudantes em sala;
- II - Grau alto - Bandeira Vermelha: até 50 % (cinquenta por cento) dos estudantes em sala;
- III - Grau médio - Bandeira Laranja: até 70% (setenta por cento) dos estudantes em sala;
- IV - Grau tolerável - Bandeira Amarela: até 90% (noventa por cento) dos estudantes em sala;
- V - Grau baixo - Bandeira Verde: 100% (cem por cento) dos estudantes em sala.

Art. 3º Compete à Direção Escolar a organização do escalonamento dos estudantes para o retorno às aulas presenciais, e outras providências que necessárias forem, conforme orientação expedida pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 15 de julho de 2021.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

